



ATA DA 24ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA

11 DE DEZEMBRO DE 2018

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e sete minutos, teve início a 24ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra**, **Ricardo Fenelon Junior** e **Juliano Alcântara Noman** e do Procurador-Geral Substituto, **João Eudes Leite Soares Neto**, ausente justificadamente o Diretor **Hélio Paes de Barros Júnior**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos e procedeu à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **1)** Processo: 00058.003831/2018-13; Assunto: edição de emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBACs nºs 21, 23, 35, 43, 91,121 e 135; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta a audiência pública, pelo prazo de trinta dias, para recebimento de contribuições por escrito. **2)** Processo: 00058.510888/2016-02; Assunto: revogação da Instrução de Aviação Civil - IAC 3255-0386; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a necessidade de atualização do arcabouço jurídico que rege a aviação civil. Na oportunidade, a Diretoria recomendou à Superintendência de Padrões Operacionais - SPO que instaura processo que revogue as menções ao profissional intitulado "Operador de Equipamentos Especiais - OEE", constantes nos itens 67.13 e 67.15 do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67. Relatoria do Diretor Ricardo Fenelon: **3)** Processo: 00058.505335/2017-19; Assunto: edição de resolução relativa ao Programa de Controle de Qualidade AVSEC da ANAC e de emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBACs nºs 107 e 108, objeto da Audiência Pública nº 15/2018, encerrada em 30 de julho de 2018; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, nos termos propostos pela área técnica, a edição da referida resolução e das referidas emendas e a revogação do RBAC nº 111, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da Audiência Pública e a manifestação favorável da Procuradoria; **4)** Processo: 00058.541050/2017-33; Assunto: edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 38 e de emendas aos RBACs nºs 11, 21 e 34, objeto da Audiência Pública nº 19/2018, encerrada em 12 de setembro de 2018; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos do voto do relator, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da Audiência Pública e a manifestação favorável da Procuradoria; **5)** Processo: 00066.524035/2017-21; Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S.A.; Assunto: pedido de revisão extraordinária em razão de omissão da Receita Federal do Brasil em arcar com as tarifas de armazenagem e capatazia incidentes sobre a efetiva utilização dos serviços concedidos para as cargas sob pena de perdimento; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o advogado representante da Aeroportos Brasil Viracopos S.A., Dr. Henrique Motta Pinto, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; Decisão: I - na apreciação da preliminar: **acolhido**, por unanimidade, o argumento de que o pleito se enquadra no conceito de alteração relevante disposto na cláusula 6.20 do Contrato de Concessão e na Resolução nº 355 de 17 de março de 2015; II - na apreciação do mérito: **Retirado de pauta** em virtude de pedido de vista coletivo formulado pelos Diretores Juliano Noman, José Ricardo Botelho e Ricardo Bezerra; Relatoria do Diretor Juliano Noman: **6)** Processo: 00058.032484/2018-28; Interessado: Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de revisão extraordinária em razão de despesas incorridas em virtude da alegada transferência de bens e ativos à Concessionária; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na oportunidade, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; **7)** Processo: 00058.036137/2018-74; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de revisão extraordinária em razão das alegadas distorções contidas no Edital acerca do sítio aeroportuário - faixa de domínio DF 047; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na oportunidade, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; **8)** Processo: 00058.035141/2018-15; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.;

Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de revisão extraordinária em razão de adequação do aeroporto a normas pré-existentes do Ministério do Trabalho e Emprego - NR 24; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na oportunidade, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias. Na sequência, foi submetido e admitido, **extrapauta**, o seguinte processo: Relatoria do Diretor Juliano Noman: **9)** Processo: 00058.533542/2017-55; Interessado: Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. - SINART; Assunto: pedido de isenção de cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos 154.207(c)(2) e 154.207(d)(1) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 154; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 107/2018/GTOP/GCOP/SIA, de 27 de novembro de 2018. Na oportunidade, a Diretoria determinou que a Superintendência de Infraestrutura aeroportuária - SIA e a Superintendência de Padrões Operacionais - SPO: I - monitorem a implementação das defesas e das medidas adicionais para mitigação dos riscos que embasaram a presente decisão, nos prazos e frequência previstos; II - acompanhem a reavaliação dos cenários operacionais constantes do Estudo Aeronáutico apresentado pelo operador aeroportuário, em periodicidade anual, propondo, se e quando necessário, a adoção de medidas adicionais com vistas a assegurar a segurança das operações IFR em condições IMC em SBPS. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezessete horas e vinte e cinco minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 14/02/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 27/02/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 18/03/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 19/03/2019, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2577228** e o código CRC **A67436A0**.